

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

EDITAL Nº 24, DE 23 DE MARÇO DE 2017

O Ministério da Educação (MEC), por intermédio da Secretaria de Educação Superior (SESu), e a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), por intermédio do Conselho de Gestores de Relações Internacionais das Instituições Federais de Ensino Superior (CGRIFES), em parceria com a Embaixada da França, tornam pública a presente Chamada Pública para seleção de propostas de instituições de ensino superior (IES) credenciadas ao Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF) e de membros da ANDIFES para adesão ao Programa de Leitores da Embaixada da França, doravante denominado Programa de Leitores, para atuarem no âmbito do Programa IsF-Francês.

1. OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública, corroborando o objetivo do MEC, da ANDIFES e da Embaixada da França de fomentar a integração e ações de cooperação que fortaleçam o ensino de idiomas, o intercâmbio cultural e a consolidação do processo de internacionalização dos sistemas de ensino superior, tem por objeto definir as regras concernentes à seleção de propostas de IES credenciadas ao Programa IsF e de membros da ANDIFES para adesão ao Programa de Leitores para atuarem no âmbito do Programa IsF-Francês.

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. São elegíveis à participação nesta Chamada Pública as IES credenciadas ao Programa IsF e as IES membros da ANDIFES, doravante denominados PROPONENTES.

2.2. Para participação nesta Chamada Pública, os PROPONENTES devem se comprometer a receber leitores franceses em seus campi, a cumprir as respectivas responsabilidades elencadas no Anexo IV e apresentar proposta de adesão contendo Plano de Trabalho (conforme Anexo II), descrevendo, no mínimo, como serão realizadas as seguintes ações:

- I. Fortalecimento da aprendizagem da língua francesa para fins de mobilidade acadêmica;
- II. Fortalecimento do Programa IsF-Francês;
- III. Fomento da internacionalização do Ensino Superior;
- IV. Fomento de experiências metodológicas e práticas docentes de caráter inovador nos processos de ensino e aprendizagem da língua francesa;
- V. Fomento de propostas que contemplem a inclusão de conteúdos culturais, sociais e acadêmicos pertinentes à língua francesa nas instituições participantes.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. A proposta de adesão ao Programa de Leitores deverá ser preenchida conforme o formulário do Anexo II e encaminhada aos endereços de correio eletrônico isf.frances@mec.gov.br e cgrifes@dri.ufmg.br até a data limite estabelecida no Cronograma constante do item 8.

3.1.1. Previamente ao envio da proposta, deverá ser enviado o Formulário de Intenção de Adesão ao Programa de Leitores, conforme o formulário do Anexo I, para os endereços de correio eletrônico relacionados no item 3.1, até a data limite estabelecida no Cronograma.

3.2. A proposta deverá ser enviada aos endereços de correio eletrônico isf.frances@mec.gov.br; cgrifes@dri.ufmg.br, acompanhada de Ofício assinado pelo dirigente do PROPONENTE, conforme modelo constante do Anexo III, até a data limite estabelecida no Cronograma.

3.3. O envio do formulário de intenção e da proposta de adesão, acompanhada do Ofício de encaminhamento, conforme os itens 3.1 e 3.2, é condição para a formalização da adesão ao Programa de Leitores.

3.4. As propostas devem, obrigatoriamente:

I. Indicar as ações que serão estabelecidas pelo leitor, podendo ser:

a) oferta de cursos em Francês Língua Estrangeira (FLE), Francês Geral (FG), francês para Objetivo Universitário (FOU) e Francês para Objetivo Específico (FOS);

b) oferta de oficinas - acadêmica e geral - sobre aspectos da cultura francesa;

c) oferta de cursos e oficinas para os estudantes de Letras Francês, quando houver;

d) apoio à ampliação da cooperação do PROPONENTE com instituições francesas, juntamente com o setor de Relações Internacionais (RI);

e) outras ações identificadas como prioritárias pelo PROPONENTE, como: estímulo a pesquisas conjuntas, formação de professores, intercâmbio de experiências pedagógicas, comparações metodológicas, intercâmbios de boas práticas, apoio à direção de RI do PROPONENTE, dentre outras.

II. Indicar se há oferta de francês pelo Centro de Línguas do PROPONENTE. Neste caso, a oferta de cursos pelo leitor deverá ser realizada em sintonia com as diretrizes e necessidades da comunidade acadêmica ou externa, considerando o público-alvo específico respectivo, conforme disposto no inciso VI do Artigo 2º da Portaria MEC nº 30/2016.

III. Indicar os resultados esperados a partir da adesão ao Programa de Leitores;

IV. Indicar o cronograma para execução das atividades;

V. Descrever o procedimento adotado para pagamento de auxílio ao leitor; e

VI. Indicar como o PROPONENTE pretende garantir a continuidade dos cursos de francês após a conclusão das atividades do leitor.

3.6. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o estabelecido no subitem 3.1, nem após o prazo final de recebimento de propostas estabelecido no Cronograma constante do item 8.

3.7. Será admitida uma única proposta por PROPONENTE.

3.7.1. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo PROPONENTE, até o prazo final para envio das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo considerada apenas a última recebida.

4. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Serão selecionadas até 15 (quinze) PROPONENTES para receberem o leitor francês, mestre ou mestrando e diplomado em FLE.

4.2. As propostas serão analisadas por equipe avaliadora composta por um membro da direção do CGRIFES, um representante da Embaixada da França e um representante indicado pelo Programa IsF-Francês, em fase única, composta pela análise técnica das propostas apresentadas.

4.3. A equipe avaliará as propostas quanto ao seu mérito técnico-científico, relevância para o Programa de Leitores, adequação e cumprimento ao objetivo desta Chamada Pública, sendo atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), sendo classificada conforme os critérios da Tabela 1.

TABELA 1 – CRITÉRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO		
Critérios		Peso
A	Relevância das ações que serão estabelecidas e dos resultados esperados	3
B	Importância da atuação do leitor no âmbito da estratégia de internacionalização da IES	3
C	Indicação e adequação do cronograma para execução das atividades e adequação ao disposto nesta Chamada Pública.	2

D	Indicação de como o PROPONENTE pretende garantir a continuidade dos cursos de francês após a conclusão das atividades do leitor.	2
E	Descrição do procedimento adotado para pagamento de auxílio ao leitor.	1

4.3.1. Em caso de empate, será privilegiada a proposta com maior nota nos quesitos A, B e C, nesta ordem.

4.4. A proposta que não se enquadrar aos critérios desta Chamada Pública será desclassificada.

4.5. O parecer da equipe avaliadora sobre as propostas será registrado em planilha eletrônica contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações, em ordem decrescente, as justificativas do deferimento - total ou parcial - e do indeferimento, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

4.6. É vedado a qualquer membro da equipe avaliadora julgar proposta enviada por sua instituição e, ainda, caso:

I. Seu(sua) cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, faça parte da equipe responsável pela proposta; ou

II. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe responsável pela proposta ou seu(sua) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

4.7. Após a seleção da proposta e a designação do leitor, deverá ser assinado um termo de responsabilidade entre o PROPONENTE, o leitor e a Embaixada da França.

5. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1. A relação das propostas aprovadas na presente Chamada Pública será divulgada nas páginas eletrônicas do Programa IsF e da ANDIFES, nos endereços

<http://isf.mec.gov.br> e <http://www.andifes.org.br>, e publicada no Diário Oficial da União.

5.2. Será enviada uma comunicação por correio eletrônico aos dirigentes dos PROPONENTES com o respectivo resultado, com cópia para os gestores de Relações Internacionais e os Coordenadores IsF, quando houver.

6. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

6.1. O PROPONENTE poderá interpor recurso contra o resultado do julgamento de sua proposta em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União.

6.2. O recurso deverá ser dirigido à SESu/MEC por correspondência eletrônica para o endereço isf.frances@mec.gov.br, em formato PDF.

6.3. Todos os recursos interpostos tempestivamente serão analisados e as respondidos diretamente a cada PROPONENTE.

6.4. O teor do recurso deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

6.5. Não será aceito, em qualquer hipótese, recurso fora do prazo.

7. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

7.1. O PROPONENTE será responsável pela execução e fiel cumprimento da proposta aprovada, em todos os seus termos, bem como pelo atendimento ao **disposto nesta Chamada Pública.**

7.2. A proposta deverá ser implementada em um período de 9 (nove) meses, compreendido entre os dias 1º de setembro de 2017 e 31 de maio de 2018, data prevista para o retorno do leitor ao país de origem.

7.2.1. Caso o PROPONENTE tenha interesse em prorrogar a estada do leitor de francês, deverá solicitar ao Programa IsF-Francês e ao CGRIFES, por

correspondência eletrônica para os endereços isf.frances@mec.gov.br e cgrifes@dri.ufmg.br, com 3 (três) meses de antecedência ao prazo final.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. A presente Chamada Pública obedecerá aos prazos da Tabela 2.

TABELA 2 – CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA	
Atividades	Data
Prazo final para Envio do Formulário de Intenção de Adesão ao Programa de Leitores (Anexo I)	30 de março de 2017
Prazo Final para Envio da Proposta de Adesão ao Programa de Leitores (Anexo II), acompanhada de Ofício do dirigente do PROPONENTE	07 de abril de 2017
Divulgação do Resultado Final da Chamada Pública	12 de abril de 2017

9. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA

9.1. A presente Chamada Pública somente poderá vir a ser impugnada por razões de interesse público, devido a fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes, até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas de adesão ao Programa de Leitores.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida à SESu/MEC por correspondência eletrônica, para o endereço isf.frances@mec.gov.br.

9.3. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SESu/MEC, da ANDIFES e da Embaixada da França, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. DAS PUBLICAÇÕES

10.1. As publicações científicas ou qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa apoiados pela presente Chamada Pública deverão citar o apoio do MEC, da ANDIFES e da Embaixada da França, divulgando o Programa IsF-Francês.

10.2. As ações publicitárias atinentes a projetos financiados com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no Artigo 37, § 1º, da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas na Instrução Normativa da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República (IN SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014).

11. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1. É de exclusiva responsabilidade de cada PROPONENTE adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução da proposta aprovada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Durante a fase de execução da proposta aprovada, toda e qualquer comunicação com a SESu/MEC deve ser feita por meio de correspondência eletrônica, enviada ao endereço isf.frances@mec.gov.br.

12.2. A SESu/MEC, a ANDIFES e a Embaixada da França reservam-se o direito de realizar consultas periódicas para monitoramento das atividades do leitor.

12.3. São de domínio público somente as informações geradas a partir da implementação das propostas que forem disponibilizadas na base de dados da SESu/MEC e pela ANDIFES e a Embaixada da França.

12.4. A participação nesta Chamada Pública implica a aceitação de todos os termos deste Edital e de eventuais comunicados da SESu/MEC, ANDIFES e Embaixada da França concernentes ao mesmo.

12.5. A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, no que couber, a Portaria MEC nº 30, de 26 de janeiro de 2016, e demais normas internas do MEC, ANDIFES e Embaixada da França, bem como legislação correlata.

12.6. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nas páginas eletrônicas do Programa IsF e da ANDIFES, nos endereços <http://isf.mec.gov.br> e <http://www.andifes.org.br>.

12.7. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos exclusivamente por meio de correspondência eletrônica para o endereço isf.frances@mec.gov.br.

13. DA CLÁUSULA DE RESERVA

13.1. A SESu/MEC, a ANDIFES e a Embaixada da França reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos anexos:

Anexo I - Formulário de Intenção de Adesão ao Programa de Leitores da Embaixada da França - IsF-Francês 2017-2018

Anexo II - Proposta de Adesão ao Programa de Leitores da Embaixada da França - IsF-Francês 2017-2018

Anexo III - Modelo de Ofício de encaminhamento da Proposta de Adesão ao Programa de Leitores da Embaixada da França - IsF-Francês

Anexo IV - Das Responsabilidades

14.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE
Secretário de Educação Superior SESu/MEC

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ
Presidente da ANDIFES

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INTENÇÃO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE LEITORES DE
FRANCÊS 2017 -2018**

DADOS BÁSICOS	
Nome e Sigla da IES	
Coordenador designado	
E-mail do Coordenador	
Telefone do Coordenador	
Link Currículo Lattes do Coordenador	

*Enviar para isf.frances@mec.gov.br e cgrifes@dri.ufmg.br até 30 de março de 2017.

ANEXO II

PROPOSTA DE ADESÃO AO PROGRAMA DE LEITORES DE FRANCÊS

2017 -2018

PROPOSTA DE ADESÃO	
I. Nome e Sigla da IES	
II. Participante do IsF (NuLi-IsF)	() SIM () NÃO
II.1. Nome do Coordenador IsF	
II.2. Nome do Coordenador Pedagógico – Francês	
II.3. Nome do Responsável pelo leitor (caso não tenha NuLi-IsF)	
III. A IES possui alojamento?	() SIM () NÃO
IV. A IES oferta curso de Letras?	() SIM Quais? () NÃO
V. A IES oferta curso de Letras-Francês?	() SIM Se sim, nome e e-mail do(a) responsável pela área de Francês: () NÃO
VI. A IES está oferecendo curso de língua francesa?	Pelo NuLi-IsF: () SIM () NÃO
	Pelo Centro de Línguas (ou correlato): () SIM () NÃO
	Em outros departamentos ou cursos da IES:
VII. Se houver Centro de Línguas na IES, como será a articulação do leitor na oferta a ser realizada pelo NuLi-IsF?	
VIII. Quais são as parcerias com países francófonos?	a) Institucionalizados (para toda a IES): b) Específicos ao Departamento de Letras (área de francês):
IX. Plano de Trabalho	
X. Resultados esperados	

XI. Cronograma para execução das atividades ao longo dos 9 (nove) meses	
XII. Procedimentos para pagamento do auxílio ao leitor	
XIII. Perspectivas para continuidade do ensino de francês	

Assinatura do responsável pelo preenchimento da Proposta

(Representante de francês/Responsável pelo leitor):

(Nome)

Ciente e de acordo: _____

Coordenador IsF

*Enviar para isf.frances@mec.gov.br e cgrifes@dri.ufmg.br até 7 de abril de 2017.

ANEXO III

**MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA
PROPOSTA DE ADESÃO AO PROGRAMA DE LEITORES DE
FRANCÊS**

Ao Exmo. Sr. Secretário de Ensino Superior e

À Exma. Sra. Presidente da ANDIFES.

Assunto: Adesão ao Programa de Leitores de francês

Prezado Sr. Secretário,

Prezada Sra. Presidente,

A/O [Nome da IES], neste ato representada por seu/sua reitor/a, Prof./a XXXXXX, confirma o interesse em aderir ao Programa de Leitores da Embaixada da França, regido pelo Edital da Chamada Pública MEC/ANDIFES Nº XXX de XX/03/2017.

(Justificativa: texto livre)

Destaco ainda a indicação do/a Professor/a XXXXXXX, lotado/a no departamento de XXXXX, para a coordenação do Programa de Leitores de francês para atuarem no âmbito do Programa Idiomas sem Fronteiras - Francês na [Nome da IES].

Por fim, informo que estou ciente das cláusulas contratuais previstas no Edital e me responsabilizo pelas informações aqui prestadas, comprometendo-me com as ações previstas na proposta desta instituição.

Atenciosamente,

Nome, assinatura e carimbo

ANEXO IV

DAS RESPONSABILIDADES

IV.1. As instituições participantes desta Chamada Pública deverão cumprir as seguintes obrigações:

IV.1.1. Designar um responsável pela coordenação e monitoramento das ações na instituição.

IV.1.1.1. Se for participante do Programa IsF-Francês, indicar o representante especialista em língua francesa como responsável pelas atividades do leitor.

IV.1.1.2. Se for participante do IsF, sem representante especialista em língua francesa, indicar o Coordenador IsF como responsável pelas atividades do leitor.

IV.1.1.3. As demais instituições que não forem parceiras do Programa IsF deverão indicar um representante, preferencialmente especialista de língua francesa e, em sua ausência, o representante do Setor de Relações Internacionais (RI) da instituição.

IV.1.1.4. Caso o responsável pelas ações do leitor seja Coordenador IsF ou Representante de RI que não seja especialista em língua francesa, o leitor deverá acompanhar as orientações pedagógicas de um especialista indicado pelo Núcleo Gestor do Programa IsF.

IV.1.2. Garantir a infraestrutura e os recursos necessários à implementação das ações e cumprimento fiel da proposta e do plano de trabalho apresentados no Anexo III.

IV.1.3. Garantir a recepção e o acompanhamento do leitor no aeroporto e nos órgãos oficiais para regularização da documentação e abertura de conta bancária.

IV.1.4. Garantir o pagamento mensal da bolsa do leitor francês, conforme cronograma determinado na proposta.

IV.1.4.1. No caso de instituições que disponham de alojamento, o valor da bolsa será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês.

IV.1.4.2. No caso de instituições que não disponham de alojamento, o valor da bolsa será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

IV.1.4.3. O custeio da bolsa mensal poderá ser efetuado por meio dos recursos financeiros recebidos pelas IES via PDU Internacionalização (SESu/MEC).

IV.1.5. Apresentar ao Programa IsF relatório de atividades, quando solicitado.

IV.1.6. Enviar ao CGRIFES e à Embaixada da França relatório semestral de avaliação com descrição e resultados das atividades executadas.

IV.1.7. Financiar a participação do representante do leitor nas reuniões promovidas pelo Programa IsF-Francês e na reunião promovida pela Embaixada da França em São Paulo de 28 a 30 de agosto de 2017.

IV.1.8. Possibilitar acesso a curso de português como língua estrangeira (PLE), caso o leitor não seja proficiente no idioma.

IV.2 O responsável pelo leitor deverá cumprir as seguintes obrigações:

IV.2.1. Orientar e auxiliar o leitor na chegada ao Brasil e na execução das atividades previstas na proposta realizando, preferencialmente, reuniões virtuais com o leitor para explicitar o plano de trabalho e apresentar a instituição e as características da região onde o leitor será alocado.

IV.2.2. Participar da formação promovida pelo Programa IsF- Francês e a Agência Universitária da Francofonia (AUF) com o leitor, após sua chegada ao Brasil, e pela Embaixada da França de 28 a 30 de agosto de 2017 em São Paulo.

IV.2.3. Orientar e acompanhar as atividades do leitor no Brasil, garantindo sua recepção no aeroporto, o acompanhamento nos órgãos oficiais para regularização de sua documentação e abertura de conta bancária.

IV.2.4. Articular com a Coordenação IsF e o representante de RI na instituição as atividades pertinentes à proposta.

IV.2.5. Cadastrar todas as atividades do leitor no Sistema de Gestão IsF (IsF-Gestão) e compartilhar o desenvolvimento das ações no ambiente virtual do Programa IsF, quando a IES for parceira do Programa IsF-Francês.

IV.2.6. Participar das reuniões presenciais e virtuais promovidas pelo Programa IsF-Francês.

IV.2.7. Enviar relatórios de gestão sempre que solicitado pelo Programa IsF.

IV.3. O leitor deverá cumprir as seguintes obrigações:

IV.3.1. Dedicar 18 (dezoito) horas para as atividades a serem realizadas na instituição, sendo 12 (doze) horas em sala de aula e outras 6 (seis) horas para atividades extraclasse, em conformidade com a proposta.

IV.3.2. Participar das reuniões pedagógicas com o responsável pelo leitor.

IV.3.3. Participar de reuniões promovidas pelo Programa IsF, seus parceiros e Campus France.

IV.3.4. Participar da reunião promovida pela Embaixada da França que ocorrerá em São Paulo, de 28 a 30 de agosto de 2017.

IV.3.5. Participar ativamente do ambiente virtual compartilhando suas experiências com a comunidade do Programa IsF-Francês.

IV.3.6. Enviar relatórios sobre suas atividades sempre que solicitado pelo Núcleo Gestor do Programa IsF.

IV.3.7. Enviar ao CGRIFES e à Embaixada da França relatório semestral de avaliação com descrição e resultados das atividades executadas.

IV.3.8. Participar de curso de PLE ofertado pela instituição, se sua proficiência não for suficiente.

IV.3.9. Articular com a Coordenação local do Programa IsF o período de atuação e de férias.

IV.4. A Embaixada da França será responsável pelas seguintes ações:

IV.4.1. Garantir os bilhetes aéreos do leitor nos trechos França - Brasil - França, bem como o seguro-saúde para o leitor.

IV.4.2. Promover a reunião de acolhimento e formação de leitores em São Paulo, de 28 a 30 de agosto de 2017.

IV.4.3. Auxiliar o Núcleo Gestor do Programa IsF na gestão dos processos junto aos leitores e as instituições participantes.

IV.4.4. Acompanhar o desempenho pedagógico do leitor junto ao Núcleo Gestor do Programa IsF, principalmente nas instituições onde não houver um especialista em língua francesa.

(Publicado no DOU nº 58, de 24 de março de 2017, seção 3, páginas 57 a 59)